



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0310

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOBACTÉRIAS**, conforme processo E-DOCS nº **2026-FOCL4** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **LACEN** em Vitória - ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOBACTÉRIAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO, formados por 04 (quatro) itens**, e **ITEM ÚNICO** conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 670.077,21 (seiscentos e setenta mil setenta e sete reais vinte e um centavos)**.

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 12 de maio de 2026; às 08h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 26 de maio de 2026; às 08h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 26 de maio de 2026; às 09h.

1.8 - Data da sessão pública: 26 de maio de 2026; às 09h.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por único item e por grupo único de itens.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens e pelo valor global do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes no item único ou no grupo único de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o grupo único ou item único em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do
Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de
Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo "A" – Cadastro Reserva

Anexo V –Minuta da Ordem de Compra

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação – Pregoeiro – CPL SESA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são kits para identificação de micobactérias para atender a demanda de análises para diagnóstico de Tuberculose, micobacterioses e Hanseníase realizadas pelo Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Kits para identificação de micobactérias.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 670.077,21 (seiscentos e setenta mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.3.00 Fonte: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 90 (noventa) dias corridos em caso de produtos importados.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Eric Arrivabene Tavares, nº funcional 4497597 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data do TR:	Versão: 2.0; Data: 17/04/2026
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor preço por grupo de itens
Forma de Adjudicação:	Por grupo (Grupo 01) e por item (Item 05)
Solicitação de Amostra:	Não
Será permitido a Adesão:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 022/2024, constante nos autos do

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

processo.

3.1 O objeto será Registro de Preço de **kits para identificação de micobactérias** para atender a demanda de análises para diagnóstico de Tuberculose, micobacterioses e Hanseníase realizadas pelo Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 022/2024, constante nos autos do processo.

4.2 A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2026. Setor demandante: LACEN (Disponível em: E-Docs nº 2025-WXWC00).

LACEN	Material de consumo - Meio de Cultura	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	184854	3.3.90.30	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.242.881,97	242.881,97	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir
	Material de Diagnóstico	LICITAÇÃO - PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	184854	3.3.90.30	1500100200 - Receita de Impostos - saúde	1.242.881,97	242.881,97	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir

4.3 Justificativa para adoção do Registro de Preços: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 022/2024.

4.4 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 022/2024.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 022/2024.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea “a”, Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “b” e parágrafo 2º, uma vez que a divisão da solução em itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “c”, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2025, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 022/2024, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 A presente contratação trata-se de **Registro de Preços de kits para identificação de micobactérias** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01 - 04 ITENS

ITEM	COD. SIADES/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT MÁX. TOTAL
01	350748	KIT PARA EXTRACAO DE DNA BACTERIANO ; PRODUTO: KIT DE EXTRACAO DE DNA BACTERIANO PARA OBTENCAO DE ACIDO NUCLEICO; FINALIDADE: PARA USO EM ENSAIOS DE DIAGNOSTICO PELA TECNICA MOLECULAR EM TIRAS OLIGOCROMATOGRAFICAS POR HIBRIDIZACAO REVERSA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TAMPAO DE LISE E TAMPAO DE NEUTRALIZACAO; COMPATIBILIDADE: SER COMPATIVEL COM KIT DE AMPLIFICACAO PARA PCR	KIT PARA 96 TESTES	44





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: NA TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.		
02	440592	KIT PARA IDENTIFICACAO MOLECULAR DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS , INCLUIDO O COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E 19 MICOBACTERIAS NAO TUBERCULOSAS A PARTIR DE CULTURAS. ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO (ENZIMA, PRIMERS, DNTPS, CONTROLES DE AMPLIFICACAO E TAMPÃO) SOB A FORMA DE MISTURA LIOFILIZADA, TIRAS PARA DETECCAO. APRESENTACAO: COMPONENTES LIOFILIZADOS. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES	10
03	482171	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS ISONIAZIDA E RIFAMPICINA EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A ISONIAZIDA E RIFAMPICINA POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRÁFICA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE DUAS MISTURAS LIQUIDAS, TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA DE LAVAGEM E PARA A REVELACAO; APRESENTACAO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO	KIT PARA 96 TESTES	37





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.		
04	482172	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS FLUOROQUINOLONAS E AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES COM MICROSCOPIA POSITIVA E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A FLUOROQUINOLONAS, COMO OFLOXACINA, LEVOFLOXACINA E MOXIFLOXACINA, AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS INJETAVEIS COMO CANAMICINA, AMICACINA, CAPREOMICINA E VIOMICINA, POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE MISTURA LIQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA E LAVAGEM E PARA REVELACAO. APRESENTACAO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES	06

ITEM 05

ITEM	COD. SIADES/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT MAX. TOTAL
05	485314	REAGENTES PARA IDENTIFICACAO E RESISTENCIA DO M. LEPRAE EM AMOSTRAS DE BIOPSIA DE PELE. PRODUTO: REAGENTES PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO M. LEPRAE E GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A RIFAMPICINA, OFLOXACINA E DAPSONA, POR HIBRIDIZACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: O PRODUTO DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REAÇÃO DE	TESTE	384





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		AMPLIFICAÇÃO (INCLUINDO TAO POLIMERASE, ÁGUA ULTRAPURA, TAMPÃO, CLORETO DE MAGNÉSIO), SOB A FORMA DE MISTURA LIQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECÍFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUÇÕES PARA A HIBRIDIZAÇÃO REVERSA, LAVAGEM E PARA REVELAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LÍQUIDA.		
--	--	--	--	--

6.2 Para os itens em que não foi encontrado código SIADES/CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.3 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto. Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

6.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.5 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo o item, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação como originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

6.6 É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

6.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

7.1.2 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Anvisa, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.1.3 Os insumos devem, preferencialmente, ser produzido com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

7.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os insumos fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

7.2.2 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.3 Estão asseguradas as condições de temperatura, umidade e conservação exigidas para cada item, especialmente no caso dos kits de diagnóstico prontos para uso, de modo a evitar sua deterioração e garantir a qualidade e a validade dos insumos até o momento da utilização.

7.2.4 É imprescindível que os insumos estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

7.2.5 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.3 DA EXIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

7.3.1 Não serão exigidas amostras para os itens desta contratação.

7.4 DO TREINAMENTO

7.4.1 A empresa vencedora, em data agendada, deve fornecer treinamento teórico e prático quanto à utilização dos kits, sem ônus para a SESA/LACEN/ES, acompanhado de todos os consumíveis necessários para a correta execução do treinamento.

7.4.2 O instrutor deve possuir conhecimento profundo sobre os protocolos e a utilização dos insumos, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua utilização visando garantir um treinamento eficiente, contribuindo para maximização dos benefícios proporcionados pelos kits.

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços. Assim, está vedada a subcontratação total e de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

7.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.6.1 Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios.

7.7.2 Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

7.9 DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES

7.9.1 Em conformidade com a capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade do órgão gerenciador, será permitido o **número máximo de 02 (dois)** órgãos e entidades da Administração Pública Estadual como participantes deste Registro de Preços.

7.9.2 Isto se deve ao tamanho reduzido da equipe responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ao momento atual de adaptação às novas regras da Nova Lei de Licitações e seus decretos regulamentares, bem como ao número extremamente extenso de itens desta aquisição, o que aumenta sobremaneira a demanda em horas de trabalho dedicados a todas as tarefas do gerenciamento da ARP.

7.9.3 Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021 e art. 15 do Decreto estadual nº 5.354-R, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

7.9.4 O órgão ou entidade não poderá participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

7.9.5 Excetuam-se da restrição os casos em que a vigência da ARP esteja próxima de seu término e/ou em que o saldo disponível não seja suficiente para atendimento da demanda do órgão ou entidade, justificadamente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9.6 Compete exclusivamente ao órgão ou entidade participante realizar o controle necessário para cumprimento dessas exigências.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos insumos é de **30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional**, e de **90 (noventa) dias corridos para produtos importados**.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal, no Almojarifado do Lacen, localizado na **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis, no horário de 08h às 16h**.

8.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

8.3.1 Os reagentes/insumos, no momento da entrega, devem ter um **prazo de validade mínima de 06 (seis) meses**.

8.4 DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 A execução do contrato será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.3 As comunicações entre o Lacen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

9.4 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1) O insumo será inspecionado pelo fiscal administrativo e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido à Contratada.

2) O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor por e-mail, para providenciar a substituição do produto.

9.6 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.7.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços e os insumos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

9.7.2 A inspeção no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

conforme descrito nos itens acima.

9.7.3 No recebimento de insumos serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas "1", "5" ou "10".

9.7.4 Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR			
REQUISITOS			PESO
Requisito 1: Pontualidade			4
Requisito 2: Quantidade atendida			1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte			1
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto			2
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto			1
Requisito 6: Conformidade do prazo de validade			1
REQUISITO	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação

9.7.5 Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5. Integridade e Qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu ao prazo solicitado

IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

9.7.6 Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação “A, B, C e D”, abaixo:

Conceito A	$IDF \geq 9,0$
Conceito B	$7,0 \leq IDF < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq IDF < 7,0$
Conceito D	$IDF < 5,0$

9.7.7 O fornecedor com classificação “B” será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

9.7.8 Para o fornecedor com classificação “B” que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações “C” e “D”, será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

9.7.9 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

9.7.10 Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.8 DO REMANEJAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

9.8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9.9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereço de entrega;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

9.9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.9.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.10 DOS LIMITES DA ADESÃO

9.10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.11 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

9.11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.11.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 9.11.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

9.11.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.11.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.11.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

9.11.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.11.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.11.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.11.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.11.5 O registro a que se refere o item 9.11.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.11.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.11.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.11.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.14.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.11.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 9.11.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

9.11.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.11.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.11.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.11.7, observando o item 9.11.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.11.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.11.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.11.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.12 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

9.13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

9.13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.13.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

9.13.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

9.13.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

9.13.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.13.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

9.13.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

9.13.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.13.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.13.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

9.13.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 9.13.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

9.13.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 9.13.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.13.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

9.13.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.14.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.14.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.14.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.14.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.14.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.14.2 Na hipótese do item 9.14.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.14.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.14.1.1, 9.14.1.2 e 9.14.1.4.

9.14.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.14.4.1 por razões de interesse público; ou

9.14.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 DA NOTA FISCAL

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

10.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

10.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10.6.1 Não aplicável à natureza do bem contratado, considerando os seguintes critérios:

10.6.1.1 Natureza do produto: Os insumos objeto deste certame são produtos padronizados, regulamentados por normas técnicas e sanitárias rigorosas, e sua qualidade é garantida por órgãos competentes.

10.6.1.2 Objetividade dos critérios de avaliação: Os itens possuem especificações técnicas claras, como concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, que são definidas no contrato. Esses critérios objetivos já garantem que o produto atende às necessidades sem exigir uma avaliação de desempenho pós-entrega.

10.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 022/2024.

11.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

11.2.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 022/2024.

11.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 670.077,21 (seiscentos e setenta mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO 01 - 04 ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT MÁX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT PARA EXTRACAO DE DNA BACTERIANO; PRODUTO: KIT DE EXTRACAO DE DNA BACTERIANO PARA OBTENCAO DE ACIDO NUCLEICO; FINALIDADE: PARA USO EM ENSAIOS DE DIAGNOSTICO PELA TECNICA MOLECULAR EM TIRAS OLIGOCROMATOGRAFICAS POR HIBRIDIZACAO REVERSA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TAMPAO DE LISE E TAMPAO DE NEUTRALIZACAO; COMPATIBILIDADE: SER COMPATIVEL COM KIT DE AMPLIFICACAO PARA PCR ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: NA TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES	44	R\$ 1.131,39	R\$ 49.781,16
02	KIT PARA IDENTIFICACAO MOLECULAR DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS, INCLUIDO O COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E 19 MICOBACTERIAS NAO TUBERCULOSAS A PARTIR DE CULTURAS. ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO (ENZIMA, PRIMERS, DNTPS, CONTROLES DE AMPLIFICACAO E TAMPAO) SOB A FORMA DE MISTURA LIOFILIZADA, TIRAS PARA DETECCAO. APRESENTACAO: COMPONENTES LIOFILIZADOS. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E	KIT PARA 96 TESTES	10	R\$ 9.845,95	R\$ 98.459,50





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	PROCEDENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
03	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS ISONIAZIDA E RIFAMPICINA EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A ISONIAZIDA E RIFAMPICINA POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE DUAS MISTURAS LIQUIDAS, TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA DE LAVAGEM E PARA A REVELACAO; APRESENTACAO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES	37	R\$ 8.557,79	R\$ 316.638,23
04	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS FLUOROQUINOLONAS E AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES COM MICROSCOPIA POSITIVA E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A FLUOROQUINOLONAS, COMO OFLOXACINA, LEVOFLOXACINA E MOXIFLOXACINA, AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS INJETAVEIS COMO CANAMICINA, AMICACINA, CAPREOMICINA E VIOMICINA, POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS	KIT PARA 96 TESTES	06	R\$ 8.621,48	R\$ 51.728,88





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE MISTURA LIQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA E LAVAGEM E PARA REVELACAO. APRESENTACAO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
--	---	--	--	--	--

ITEM 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MAX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	REAGENTES PARA IDENTIFICACAO E RESISTENCIA DO M. LEPRAE EM AMOSTRAS DE BIOPSIA DE PELE. PRODUTO: REAGENTES PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO M. LEPRAE E GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A RIFAMPICINA, OFLOXACINA E DAPSONA, POR HIBRIDIZACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: O PRODUTO DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REAÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO (INCLUINDO TAQ POLIMERASE, ÁGUA ULTRAPURA, TAMPÃO, CLORETO DE MAGNÉSIO), SOB A FORMA DE MISTURA LIQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECÍFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUÇÕES PARA A HIBRIDIZAÇÃO REVERSA, LAVAGEM E PARA REVELAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LÍQUIDA.	TESTE	384	R\$ 399,66	R\$ 153.469,44





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

13.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.2 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.7 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.9 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.10 Itens sujeito ao controle sanitário: No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares.

14.11 O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.

14.12 A CONTRATADA deverá fornecer, **sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**, todos os componentes necessários à plena execução dos testes laboratoriais, garantindo a compatibilidade integral com os kits ofertados e com os equipamentos disponibilizados.

14.13 A CONTRATADA deverá apresentar **declaração formal**, como condição de habilitação/execução contratual, de que, sendo vencedora do certame se compromete a:

14.13.1 Fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento o equipamento necessário à utilização dos kits;

14.13.2 Garantir que o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento, conservação e conformidade com as especificações do fabricante;

14.13.3 Realizar o treinamento técnico-operacional da equipe designada pelo LACEN/ES, de forma presencial ou remota, conforme aplicável, **até que os profissionais estejam plenamente aptos à execução do serviço**, não sendo o tempo de treinamento previamente limitado, devendo este ocorrer conforme a necessidade técnica identificada, **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**.

14.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar **profissional técnico devidamente capacitado, habilitado e certificado**, quando aplicável, para a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Qualificação do equipamento, compreendendo, no





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

mínimo: Qualificação de Instalação (QI), Qualificação Operacional (QO) e Qualificação de Performance (QP).

14.15 A CONTRATADA deverá garantir **assistência técnica imediata**, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, incluindo atendimento técnico, diagnóstico, correção do defeito e requalificação do equipamento, quando necessária, **sem qualquer ônus adicional para a SESA/LACEN-ES**.

14.16 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados **a cada seis (6) meses**, ou conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, o que ocorrer primeiro, devendo ser previamente agendados em comum acordo com o responsável técnico do laboratório pelos e-mails: lacen.micobacteriologia@saude.es.gov.br e lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

14.17 Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA no horário compreendido entre **07h e 19h**, em dias úteis, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

14.18 O prazo máximo para **atendimento inicial** de qualquer chamado técnico formalizado pela CONTRATANTE será de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do registro da solicitação.

14.19 Na hipótese de a manutenção corretiva não restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder à **substituição do equipamento por outro de igual ou superior especificação técnica**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo da continuidade do serviço.

14.20 Caso sejam constatadas perdas de insumos, acessórios ou consumíveis decorrentes de mau funcionamento do equipamento, falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, ou qualquer consumo anormal e inesperado atribuível à atuação ou omissão da CONTRATADA, esta será formalmente notificada pelo LACEN-ES, mediante relatório técnico circunstanciado, devendo proceder à **reposição integral dos materiais perdidos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**.

14.20.1 Situações não previstas neste item serão analisadas individualmente pela CONTRATANTE, com vistas à apuração de responsabilidades e definição quanto à necessidade de reposição dos materiais.

14.21 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento e condições adequadas de uso **durante todo o período em que houver disponibilidade de insumos no LACEN-ES**, observadas as condições contratuais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 16.1.

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

16.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 17 de abril de 2026.

Eric Arrivabene Tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

[Assinado digitalmente]

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso

Subsecretário Estadual de Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital;

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 - Da comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas

1.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=2>
1) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.5 Qualificação Técnica

1.5.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.5.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

- a) Fornecedor de insumos compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Quantitativo mínimo de 10% do contrato;

1.5.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.5.1.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5.1.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.5.1.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos;

1.5.2 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

1.5.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento.

1.5.4 Certificado de Registro do Produto, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº **296/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO
DE MICOBACTÉRIAS**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **296/2026**
Processo nº **2026-FOCL4**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0310**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOBACTÉRIAS**, sob nº. **296/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BEM DE CONSUMO - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOBACTÉRIAS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **296/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO – 4 ITENS						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT MÁX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

01	350748	KIT PARA EXTRACAO DE DNA BACTERIANO; PRODUTO: KIT DE EXTRACAO DE DNA BACTERIANO PARA OBTENCAO DE ACIDO NUCLEICO; FINALIDADE: PARA USO EM ENSAIOS DE DIAGNOSTICO PELA TECNICA MOLECULAR EM TIRAS OLIGOCROMATOGRAFICAS POR HIBRIDIZACAO REVERSA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TAMPAO DE LISE E TAMPAO DE NEUTRALIZACAO; COMPATIBILIDADE: SER COMPATIVEL COM KIT DE AMPLIFICACAO PARA PCR ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: NA TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES	44		
02	440592	KIT PARA IDENTIFICACAO MOLECULAR DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS, INCLUIDO O COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E 19 MICOBACTERIAS NAO TUBERCULOSAS A PARTIR DE CULTURAS. ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO (ENZIMA, PRIMERS, DNTPS, CONTROLES DE AMPLIFICACAO E TAMPAO) SOB A FORMA DE MISTURA LIOFILIZADA, TIRAS PARA DETECCAO. APRESENTACAO: COMPONENTES LIOFILIZADOS. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE	KIT PARA 96 TESTES	10		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
 Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
 59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		E PROCEDENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
03	482171	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS ISONIAZIDA E RIFAMPICINA EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A ISONIAZIDA E RIFAMPICINA POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE DUAS MISTURAS LIQUIDAS, TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA DE LAVAGEM E PARA A REVELACAO; APRESENTACAO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES	37		
04	482172	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS FLUOROQUINOLONAS E AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES COM MICROSCOPIA POSITIVA E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A	KIT PARA 96 TESTES	06		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		FLUOROQUINOLONAS, COMO OFLOXACINA, LEVOFLOXACINA E MOXIFLOXACINA, AMINOGLICOSÍDEOS/PEPTÍDIOS CÍCLICOS INJETÁVEIS COMO CANAMICINA, AMICACINA, CAPREOMICINA E VIOMICINA, POR HIBRIDAÇÃO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; ESPECIFICAÇÕES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS A REAÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO SOB A FORMA DE MISTURA LÍQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECÍFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUÇÕES PARA HIBRIDAÇÃO REVERSA E LAVAGEM E PARA REVELAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LÍQUIDA; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MÍNIMO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
--	--	---	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MAX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	485314	REAGENTES PARA IDENTIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA DO M. LEPROE EM AMOSTRAS DE BIÓPSIA DE PELE. PRODUTO: REAGENTES PARA PCR ASSOCIADA A DETECÇÃO RÁPIDA DO M. LEPROE E GENES QUE CONFEREM RESISTÊNCIA A RIFAMPICINA, OFLOXACINA E DAPSONA, POR HIBRIDIZAÇÃO REVERSA EM TIRA	TESTE	384		





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		OLIGOCROMATOGRÁFICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.				
		<u>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:</u> O PRODUTO DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REAÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO (INCLUINDO TAQ POLIMERASE, ÁGUA ULTRAPURA, TAMPÃO, CLORETO DE MAGNÉSIO), SOB A FORMA DE MISTURA LÍQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECÍFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUÇÕES PARA A HIBRIDIZAÇÃO REVERSA, LAVAGEM E PARA REVELAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LÍQUIDA.				

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item **5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.7.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do grupo ou item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando os itens e os quantitativos que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo "A" da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: NA TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
02	440592	KIT PARA IDENTIFICACAO MOLECULAR DE MICOBACTERIAS; PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADO A DETECCAO RAPIDA POR HIBRIDACAO REVERSA PARA IDENTIFICACAO DE PELO MENOS 20 ESPECIES DE MICOBACTERIAS, INCLUIDO O COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E 19 MICOBACTERIAS NAO TUBERCULOSAS A PARTIR DE CULTURAS. ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO (ENZIMA, PRIMERS, DNTPS, CONTROLES DE AMPLIFICACAO E TAMPÃO) SOB A FORMA DE MISTURA LIOFILIZADA, TIRAS PARA DETECCAO. APRESENTACAO: COMPONENTES LIOFILIZADOS. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.	KIT PARA 96 TESTES			
03	482171	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS ISONIAZIDA E RIFAMPICINA EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A ISONIAZIDA E RIFAMPICINA POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRÁFICA;	KIT PARA 96 TESTES			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE DUAS MISTURAS LIQUIDAS, TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA DE LAVAGEM E PARA A REVELACAO; APRESENTACAO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
04	482172	KIT PARA IDENTIFICACAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E DE RESISTENCIA AOS ANTIBIOTICOS FLUOROQUINOLONAS E AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS EM AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES COM MICROSCOPIA POSITIVA E CULTURAS. PRODUTO: KIT PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS E DOS PRINCIPAIS GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A FLUOROQUINOLONAS, COMO OFLOXACINA, LEVOFLOXACINA E MOXIFLOXACINA, AMINOGLICOSIDEOS/PEPTIDIOS CICLICOS INJETAVEIS COMO CANAMICINA, AMICACINA, CAPREOMICINA E VIOMICINA, POR HIBRIDACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA; ESPECIFICACOES: O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS A REACAO DE AMPLIFICACAO SOB A FORMA DE MISTURA LIQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECIFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUCOES PARA HIBRIDACAO REVERSA E LAVAGEM E PARA REVELACAO. APRESENTACAO:	KIT PARA 96 TESTES			





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LIQUIDA; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ARMAZENAMENTO: DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE; ROTULAGEM: CONTENDO, NO MINIMO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 96 TESTES.				
--	--	---	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	CÓD. SIADÉS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MAX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	485314	REAGENTES PARA IDENTIFICACAO E RESISTENCIA DO M. LEPRAE EM AMOSTRAS DE BIOPSIA DE PELE. PRODUTO: REAGENTES PARA PCR ASSOCIADA A DETECCAO RAPIDA DO M. LEPRAE E GENES QUE CONFEREM RESISTENCIA A RIFAMPICINA, OFLOXACINA E DAPSONA, POR HIBRIDIZACAO REVERSA EM TIRA OLIGOCROMATOGRAFICA ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: O PRODUTO DEVERÁ CONTER TODOS OS	TESTE			





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		REAGENTES NECESSÁRIOS À REAÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO (INCLUINDO TAQ POLIMERASE, ÁGUA ULTRAPURA, TAMPÃO, CLORETO DE MAGNÉSIO), SOB A FORMA DE MISTURA LÍQUIDA COM TIRAS RECOBERTAS COM SONDAS ESPECÍFICAS E COMPLEMENTARES AOS PRODUTOS AMPLIFICADOS, SOLUÇÕES PARA A HIBRIDIZAÇÃO REVERSA, LAVAGEM E PARA REVELAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FITAS DE NITROCELULOSE E DEMAIS COMPONENTES NA FORMA LÍQUIDA.				
--	--	---	--	--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de ____.

CONTRATADA



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HENRIQUE COSTALONGA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NECL - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 09:27:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 09:27:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUARA DE OLIVEIRA BARCELLOS (ASSISTENTE GERENCIA - NECL - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VGLXLM>

